



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Carrinhos Supermercado, Carrinhos Plataformas, Carrinhos de Carga e Escada Multifuncional**, para atender as necessidades do Departamento de Abastecimento Farmacêutico, Setor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Departamento de Abastecimento Farmacêutico tem por competência planejar o fluxo, coordenar o controle de entrega dos medicamentos, material médico hospitalar, soro, nutrição e odontologia, para atender os diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Parnamirim.

2.2. Tendo em vista a alta demanda de atendimentos da DAF, se faz necessária à aquisição de equipamentos para o melhor funcionamento e facilitar na organização de distribuição dos itens, cujos serviços são prestados pelo setor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde/SESAD.

2.3 Considerando ainda, que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis para que facilite o atendimento dos diversos órgãos do Município de Parnamirim, e que a falta do equipamento retarda o atendimento, desta forma, requer a aquisição.

**3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	---------------	------------	---------



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



1.1	CARRINHO SUPERMERCADO 210 Litros, medindo de comprimento: 1,05, largura: 0,27 e altura: 1,06; acabamento zincado eletrolítico ou pintura eletrostática	06	UND
1.2	CARRINHO TRANSPORTE PLATAFORMA, medindo de comprimento: 1,20, largura: 0,60 e altura: 1,00 com capacidade para 300 kg, acabamento pintura a pó, cor padrão cinza	02	UND
1.3	CARRINHO DE CARGA Tipo Armazém com capacidade 200kg, altura: de 1,25, largura: de 0,63 comprimento 0,53	02	UND
<b>LOTE 02</b>			
2.1	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4x3 12 degraus, suporta até 150kg, altura máxima 3,39m, articulada, em alumínio, dobradiça em aço e escada 8 em 1	02	UND

### 3.1. DESCRITIVO SEPARADO POR LOTE

3.1.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

3.1.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o objeto junto em lote,



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



pois não se trata de produtos raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Espera-se que, com a aquisição, esta secretaria possa prestar melhor serviço de organização, proporcionando um maior atendimento para os órgãos de forma qualitativa e eficiente em sua rotina, e, desta forma, assegurar a completa assistência aos diversos órgãos do Município.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa contratada deverá emitir pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, meios necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme diretrizes do Art. 30 da Lei 8.666/93;

#### 6. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



6.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Logística à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;

7.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



- 7.6. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, quando houverem sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos.
- 7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8. DA AMOSTRA

- 8.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras quando da entrega das propostas dos itens para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, catalogo, panfletos ou cartaz.
- 8.2. O folder, panfletos ou cartaz, também poderão ser enviados para o e-mail: [contratos.sesad@gmail.com](mailto:contratos.sesad@gmail.com) para à avaliação técnica.
- 8.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 9.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 9.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 9.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 9.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



9.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA se compromete a:

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 7.2;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

11.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD  
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade do Departamento de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2020.

*Elieze Siqueira Martins*  
ELIENE SIQUEIRA MARTINS

DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO  
Mat. 1.907 | SESAD

**DESPACHO**

*Aprova o Termo de Referência.*

EM 14/05/2020

*Terezinha G. Régio de Oliveira*  
Terezinha G. Régio de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN